



LEI Nº 05/73 de 1973

**JULIO ROBERTO DE SANT'ANNA**, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei,

**Artigo 1º**- Fica o poder Executivo, obedecidas as disposições legais, autorizado a declarar de utilidade pública, a fim de ser desapropriado por via amigável ou judicial, um lote de terreno em aberto e sem benfeitorias, de propriedade de **JONAS PEDRO DE SOUZA E SUA MULHER**, medindo 25,00(vinte e cinco)-metros de frente, igual dimensão nos fundos, por 25,00(vinte e cinco) metros de cada lado, cu seja, 625(seiscentos e vinte e cinco) metros quadrados, localizado nas proximidades desta cidade, em uma área maior, de imóvel rural, denominado Fazenda - Água Vermelha ou Queirozes, deste distrito e município de Indiaporã e Comarca de Fernandópolis; confrontando-se dito imóvel, pela frente com a estrada de rodagem que liga esta cidade a Guarani D'Oeste, nos fundos e dos lados com remanescente do imóvel a ser desapropriado, destinado ao Serviço de Abastecimento de Água, da sede do município.

**Parágrafo único** - Proceder-se-á a desapropriação de-- pois que:

- a)- o proprietário apresentar título de posse e domínio, cuja legitimidade não possa padecer dúvida;
- b)- que o preço não ultrapasse o fixado no "laudo de avaliação".

**Artigo 2º**- As despesas com o pagamento da desapropriação de que trata o artigo primeiro, desta lei, correrá por conta da verba: 2. Gabinete do Prefeito-4.0.0.0. **DESPESAS DE CAPITAL** - 4.2.0.0. Inversões Financeiras-4.2.1.0.9.1. Aquisição de Imóveis-do orçamento vigente.

**Artigo 3º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã, 25 de janeiro de 1973.

*(Assinatura)*  
**JULIO ROBERTO DE SANT'ANNA**  
 Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria com afixação nos lugares de costume, na data supra.

**João Agreli** - Secretário